# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato ..... 2
***Outros Atos*** ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 6
***Atos Legislativos*** ..... 6
Ato de Posse ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**ERRATA AO DECRETO Nº 3.188, DE 18 DE JULHO DE 2025**

DECRETO N° 3.188, DE 18 DE JULHO DE 2025 - Publicado no Diário Oficial do Município de Riolândia, edição de 18 de julho de 2025, que trata sobre contingenciamento das dotações orçamentárias e limitação de empenhos no exercício de 2025.

Tendo em vista a constatação de erro material de digitação no horário de início do expediente de todos os Setores da Prefeitura, exceto os Setores de Educação e Saúde, republicamos, na presente data, o horário correto para que o mesmo gere seus efeitos legais, retroativos a data de 18 de julho de 2025:

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 6º - [...] O expediente de todos os setores da Prefeitura, que passarão a funcionar das **7h30**, [...]"

**LEIA-SE:**

"Art. 6º - [...] O expediente de todos os setores da Prefeitura, que passarão a funcionar das **7h** às 13h, [...]"

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 30 de julho de 2025 - Antônio Carlos Santana da Silva**,** Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

### Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **SUPERMERCADO TH LTDA,** CNPJ nº 14.842.543/0001-60 - Contrato nº 117/2025 - Pregão Presencial n° 026/2025 e Processo Licitatório n° 079/2025 - Valor Global: **R$ 817.649,59 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** - **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública do Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - **Assinatura:** 30/07/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 30 de julho de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **RODRIGO BINHARDI ***721838****, CNPJ nº 31.130.942/0001-18 - Contrato nº 118/2025 - Pregão Presencial n° 026/2025 e Processo Licitatório n° 079/2025 - **Valor Global:** R$ 8.779,50 (oito mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) - **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública do Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - **Assinatura:** 30/07/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 30 de julho de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Juntos por uma cidade melhor
PREFEITURA DE RIOLÂNDIA
Adm. 2025/2028

**ERRATA AO DECRETO Nº 3.188, DE 18 DE JULHO DE 2025**

DECRETO N° 3.188, DE 18 DE JULHO DE 2025 - Publicado no Diário Oficial do Município de Riolândia, edição de 18 de julho de 2025, que trata sobre contingenciamento das dotações orçamentárias e limitação de empenhos no exercício de 2025.

Tendo em vista a constatação de erro material de digitação no horário de início do expediente de todos os Setores da Prefeitura, exceto os Setores de Educação e Saúde, republicamos, na presente data, o horário correto para que o mesmo gere seus efeitos legais, retroativos a data de 18 de julho de 2025:

**ONDE SE LÊ:**
"Art. 6º - [...] O expediente de todos os setores da Prefeitura, que passarão a funcionar das **7h30**, [...]"

**LEIA-SE:**
"Art. 6º - [...] O expediente de todos os setores da Prefeitura, que passarão a funcionar das **7h** às 13h, [...]"

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 30 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Dados: 2025.07.30 15:47:12 -03'00'

**Antônio Carlos Santana da Silva**
Prefeito Municipal


Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino (rua 10), 470 - Centro - CEP 15495-011 - Cx. Postal 41 - Riolândia/SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Juntos por uma cidade melhor
PREFEITURA DE RIOLÂNDIA
Adm. 2025/2028

**DECRETO Nº 3188 DE 18 DE JULHO DE 2025**

**"Adota providências para o contingenciamento de dotações no Orçamento Anual, limita a emissão de empenhos e a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Riolândia no exercício de 2025 e dá outras providências".**

**ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando**, os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal; ao que consta no art. 17 da Lei n° 2.987 de 24/06/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e ao que consta do Decreto Municipal nº 3138 de 27/12/2024, que estabeleceu a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o presente exercício;

**Considerando**, as disposições contidas na legislação orçamentária e financeira vigentes, especialmente às normas gerais constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas complementares pertinentes;

**Considerando**, que os resultados orçamentários alcançados até 30 de junho de 2025 não foram considerados satisfatórios, provocando desequilíbrio à situação financeira do Município;

**Considerando**, que os resultados anteriormente apresentados vêm prejudicando de forma importante, a manutenção da ordem cronológica de pagamentos no exercício de 2025;

**Considerando**, a necessidade de se adotar medidas para assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, ainda dentro do exercício de 2025;

**Considerando,** a necessidade de manutenção dos Programas e Ações de Governo em andamento e da prestação de serviços essenciais colocados disposição da população, porém, dentro da consequente capacidade arrecadatória e financeira do Município;

**Considerando,** finalmente, a necessidade de manter a Gestão Fiscal sob controle;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam contingenciadas as dotações para o atendimento de despesas de custeio e investimentos que possam ser suspensas ou adiadas, bem como os saldos das dotações programadas para o período compreendido o início da vigência deste decreto, até 31 de dezembro de 2025, sob a Fonte de Recursos 01 – Tesouro (recursos próprios), aplicável sobre todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo de Riolândia.

**Parágrafo único** – Conforme dispõe o *caput*, fica igualmente limitada à emissão de empenhos para atender às referidas despesas.

**Art. 2º -** O contingenciamento das dotações e a limitação de empenhos terão o objetivo e a finalidade de promover o reenquadramento das despesas dentro da realidade econômica do Município, tendo em vista a possibilidade de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e na execução do Orçamento Anual.

**Art. 3º -** Excetuam-se do que consta nos artigos 1º e 2º as despesas com pessoal, encargos, amortização precatórios e dívida fundada parcelada, bem como daquelas realizadas com recursos vinculados a convênios, contratos de repasses ou outros, e ainda, vinculações obrigatórias constitucionais, pré-existentes ou em andamento.

**MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

**Art. 4º -** Todas as compras de bens de consumo, de serviços, de solicitações de despesas sob o regime de adiantamento, diárias, contratos de obras e seus aditamentos, para atendimento dos órgãos e unidades do Poder Executivo somente poderão ser realizadas sob prévia análise e autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 5º -** Ficam, os responsáveis pelos Controles Internos Setoriais do Poder Executivo, autorizados a exercerem as seguintes atribuições:

I – acompanhar o contingenciamento das dotações e das limitações de empenhos;

II – fazer o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no tocante aos assuntos tratados neste Ato.

III – sistematizar as informações orçamentárias e financeiras, das receitas e das despesas, bem como manter o banco de dados atualizado, para avaliação periódica mensal da Administração.

**Art. 6º -** Tendo como finalidade, contribuir para a redução de despesas em razão das limitações a serem praticadas, fica alterado o expediente de todos os setores da Prefeitura, que passará a funcionar das 07h00min às 13h00min horas, a partir do dia 01 de agosto de 2025, exceto os setores de Saúde e Educação.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito, quanto à sua aplicação, até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 18 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837 Dados: 2025.07.30 15:47:30 -03'00'

**Antonio Carlos Santana da Silva**
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148 Dados: 2025.07.30 15:48:00 -03'00'

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Ato de Posse

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015 DE 30 DE JULHO DE 2025**
Dispõe sobre o horário para o expediente da Câmara Municipal, durante o período estabelecido.

**Considerando** o Decreto nº 3188 do Poder Executivo de 18 de julho de 2025;

GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar o seguinte ATO DA PRESIDÊNCIA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir de 1 de agosto até 31 de dezembro de 2025, o horário de expediente desta Câmara Municipal será das 07h00min às 12h00min.

Parágrafo único – No dia de realização de Sessões, o horário de funcionamento será normal, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Em caso de ocorrência de quaisquer eventualidades, no período mencionado no art. 1º, fica facultado, a critério da Presidência, serem convocados os servidores desta Casa, necessários ao atendimento que atenda a eventualidade verificada.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 1 de agosto até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riolândia, 30 de julho de 2025.

**= GENESE YOSHIDA DE QUEIROZ =**
**-Presidente da Câmara Municipal-**

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

\- Mônica de Fátima Barbosa -
-Secretária Geral-

**Fones:** 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br